

**PROJETO DE LEI N.º /2021**

**Institui no Município de Belém a “Campanha 16 Dias de LUTA pelo Fim da Violência Contra a Mulher” e dá outras providencias.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM estatui e a mesa promulga a seguinte lei:

**Art. 1º - Fica instituída no Município de Belém a “Campanha 16 Dias de LUTA pelo Fim da Violência Contra a Mulher”, a ser celebrada, anualmente.**

**Parágrafo Único:** A Campanha, se iniciará em 20 de novembro, Dia da Consciência Negra, e terminará em 10 de dezembro – Dia Internacional dos Direitos Humanos, a campanha juntamente com a ONU

**Art. 2º - A Campanha é destinada a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas no combate à violência contra mulher.**

**Parágrafo Único:** As ações socioeducativas deverão ser realizadas por meio de atividades informativas, seminários, palestras e exposições de painéis alusivos à conscientização pelo combate a todas as formas de violência contra mulher.

**Art. 3º - O Poder Executivo poderá estimular a cooperação técnica entre os diversos órgãos competentes governamentais e não governamentais a fim de desenvolver e implementar as referidas ações na rede pública municipal de ensino com a participação das Secretarias Municipais.**

**Art. 4º - O Dia da Luta e Combate à Violência Contra a Mulher, que será realizada anualmente no dia 25 de novembro, por força da Lei nº 2.815, integrará as atividades desenvolvidas nesta campanha.**

**Art. 5º - A Campanha 16 Dias de luta pelo Fim da Violência Contra a Mulher fará parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de Belém.**

**Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.**

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 21 de JUNHO de 2021.

  
**AUGUSTO SANTOS**  
**VEREADOR - REPUBLICANOS**

*Câmara Municipal de Belém*  
*Gabinete do Vereador Augusto Santos – Republicanos*  
*2º Vice Presidente*

---

**JUSTIFICATIVA**

Venho a presença dos nobres pares para pedir a aprovação do presente projeto, que busca instituir a ação dos 16 Dias de LUTA pelo Fim da Violência a ser celebrada anualmente com o objetivo de fomentar a realização de eventos, bem como ações socioeducativas e preventivas no combate à violência contra mulher.

A verdade é que, infelizmente, milhares de mulheres sofrem todos os dias com abusos e maus tratos dentro de suas próprias residências bem como na sociedade, sendo que, todos casos, poderiam ser evitados por meio de eficaz orientação a respeito do tema.

A realidade é que a mulher ainda sofre muita discriminação em todos os lugares, no mercado de trabalho, na política, em casa. E é preciso que cada vez mais se avance para construir políticas públicas que garantam melhores condições e maior igualdade para as mulheres.

A população deve ser orientada para que não aceitem como natural essa odiosa prática, sendo que a prevenção é a melhor forma de mudar essa realidade. Observa-se que tal iniciativa serve tanto para evitar futuros agressores como para prevenir possíveis vítimas.

Por tais razões e pela sabida importância do objeto, proponho o presente projeto de lei, incluindo Belém nesta campanha mundial (*campanha global da ONU nos 16 Dias de Ativismo pelo Fim da Violência*), certo de poder contar com o apoio e a aprovação dos nobres colegas, para juntos ajudarmos a construir um futuro melhor, não só para as mulheres, mas para toda sociedade que padece por esse mal.

Salão Plenário Lameira Bittencourt, em 21 de JUNHO de 2021.